



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 244 /2022

De: 28 de abril de 2022

(Mensagem 14/2022 do Poder Executivo)

**Ementa: “Altera a Lei Complementar n.º.
175, de 14 de julho de 2014.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentada a “Seção de Expediente” na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno, prevista no parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar n.º. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único: (...)

(...)

VII- Seção de Expediente.” (NR)

Art. 2º. Fica acrescentada a “Assessoria do Secretário e Seção de Expediente” na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no parágrafo único do art. 20, da Lei Complementar n.º. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único: (...)

(...)

VIII- Assessoria do Secretário;



Câmara Municipal de Valença

IX- Seção de Expediente."

Art. 3º. Fica acrescentada a "Assessoria do Secretário" na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, prevista no art. 21, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

"IV- Assessoria do Secretário."

Art. 4º. Fica acrescentada a "Assessoria do Secretário e Seção de Expediente" na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prevista no art. 22, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

"IV- Assessoria do Secretário;

V- Seção de Expediente."

Art. 5º. Fica acrescentada a "Assessoria do Secretário" na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, prevista no parágrafo único do art. 23, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único:



Câmara Municipal de Valença

(...)

“VII- Assessoria do Secretário.”

Art. 6º. Fica acrescentada a “Assessoria do Secretário e Seção de Expediente” na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prevista no art. 26, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

“II- Assessoria do Secretário;

III- Seção de Expediente.”

Art. 7º. Fica aumentado o quantitativo dos cargos de: Chefe da Seção de Expediente, Assessor do Secretário, Assessor do Gabinete Executivo, Assistente Executivo, Coordenador de Relações Públicas, Coordenador de Imprensa, Coordenador de Publicidade, Coordenador de Turismo Cultural, Coordenador de Turismo Ecológico, Coordenador de Programas Especiais, Coordenador de Saneamento, Monitoramento Ambiental e Horto Florestal, Coordenador de Fiscalização, Normatização e Licenciamento Ambiental, Coordenador de Eventos e Coordenador Operacional dos Distritos, previstos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, no Anexo II, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, e ainda, acrescenta o cargo de Assessor do Secretário na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como, acrescenta o cargo de Chefe da Seção de Expediente na Secretaria Municipal de Controle Interno; de Saúde; de Meio Ambiente; e de Esporte e Lazer, passando a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Valença

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, COM SEUS CARGOS, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

CHEFIA DE GABINETE

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
IV- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SECRETARIA DO GABINETE	CC9 ou FC5	02
(...)		
V- ASSESSOR DO GABINETE EXECUTIVO	CC6 ou FC2	05
a) COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CC8 ou FC4	02
VI- (...)		
a) COORDENADOR DE IMPRENSA	CC8 ou FC4	02
b) COORDENADOR DE PUBLICIDADE	CC8 ou FC4	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
-------	---------	--------------



Câmara Municipal de Valença

(...)		
VII- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
	CC9 ou FC5	02
VIII- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE		

ASSITÊNCIA EXECUTIVA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
(...)		
I- ASSISTENTE EXECUTIVO	CC6 ou FC2	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
IV- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
	CC9 ou FC5	02
V- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
II- ASSESSOR DO SECRRTÁRIO	CC6 ou FC2	02



Câmara Municipal de Valença

III- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	03
-----------------------------------	------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
V- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
	CC9 ou FC5	04
VI- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
II- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
	CC9 ou FC5	03
III- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
II-ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
	CC9 ou FC5	05



Câmara Municipal de Valença

III- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE		
-----------------------------------	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
II- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
	CC9 ou FC5	03
III- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE		
V- (...)		
a) COORDENADOR DE TURISMO CULTURAL	CC8 ou FC4	02
b) COORDENADOR DE TURISMO ECOLÓGICO	CC8 ou FC4	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
X- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
XI- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	06



Câmara Municipal de Valença
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
II- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	02
IV- (...) c) COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC8 ou FC4	03
V- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
IV- (...) a) COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC8 ou FC4	03
b) COORDENADOR DE SANEAMENTO, MONITORAMENTO E HORTO FLORESTAL	CC8 ou FC4	03



Câmara Municipal de Valença

c) COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC8 ou FC4	03
V- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
VI- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE DEFESA CIVIL

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
IV- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	05
VII- (...)		
b.5 (...)		
c) COORDENADOR OPERACIONAL DOS DISTRITOS	CC8 ou FC4	06
VIII- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Câmara Municipal de Valença

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
III- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
IV- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
(...)		
IV- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02
V- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
II- (...)		
b) (...)		
b.1- COORDENADOR DE EVENTOS	CC8 ou FC4	03
III- ASSESSOR DO SECRETÁRIO	CC6 ou FC2	02



Câmara Municipal de Valença

IV- CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	02
----------------------------------	------------	----

Art. 8º. Fica alterada a atribuição do cargo de Chefe da Seção de Expediente, prevista em todo o Anexo III, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, passando a vigor com nova redação:

“Chefe da Seção de Expediente- a quem compete elaborar e fazer confeccionar o expediente da Secretaria e/ou de seus órgãos; preparar a agenda do Secretário e/ou chefes do setor; anotar e preparar as pautas das reuniões; planejar e dirigir as atividades da Secretaria e/ou de seus órgãos; exercer outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 9º. Fica acrescentada a atribuição do cargo em comissão de “Chefe da Seção de Expediente” na estrutura de atribuições da Secretaria Municipal de Controle Interno; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, previstas no Anexo III, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“ Chefe da Seção de Expediente- a quem compete elaborar e fazer confeccionar o expediente da Secretaria e/ou de seus órgãos; preparar a agenda do Secretário e/ou chefes do setor; anotar e preparar as pautas das reuniões; planejar e dirigir as atividades da Secretaria e/ou de seus órgãos; exercer outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 10. Fica acrescentada a atribuição do cargo em comissão de “Assessor do Secretário” na estrutura de atribuições da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de



Câmara Municipal de Valença

Defesa Civil e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, previstas no Anexo III, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, com a seguinte redação:

*“ Assessor do Secretário - a quem compete assessorar o Secretário nos assuntos atinentes a esta Secretaria, praticar atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Secretário a que se subordina, controlar a movimentação de processos que tramitam na Secretaria, dando entrada e saída dos mesmos; controle de memorandos, ofícios, circulares e afins, controlando os prazos de resposta aos mesmos; organização e arquivo de documentos emitidos e recebidos na Secretaria; apoio operacional e administrativo aos gestores da Secretaria; dentre outras atribuições correlatas.”*Art. 11 – *As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, que sendo necessária, serão suplementadas.*

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2022

Sanção no verso